DECRETO MUNICIPAL N° 4234, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Escala de Plantão dos Encanadores do DEMAE e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO o art. 155 parágrafo único da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a Escala de Plantão para os servidores do Cargo de Encanador do DEMAE - Departamento de Água e Esgoto de Água Boa.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto entende-se por serviço de plantão, aquele que o servidor, vinculado ao regime de plantão, fica à disposição do DEMAE no âmbito da repartição e fora do seu horário regular de trabalho, mediante registro ponto.

Parágrafo Único: o serviço de plantão não impede a convocação extraordinária de demais servidores para prestação de serviços necessários.

Art. 3º - Os servidores relacionados (*encanador*) na Escala de Plantão mensal, perceberão o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu salário base a ser incorporado na folha de pagamento, como "*Plantão-DEMAE*".

Art. 4º - É vedado o pagamento de "*Plantão*" ao servidor ocupante do cargo em comissão ou em exercício de função de confiança e que receba função gratificada para tanto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando o Decreto Municipal n° 4189, de 06 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	**198.698,00**
TOTAL	**1.625.088,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINSITRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 4234, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Escala de Plantão dos Encanadores do DEMAE e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO o art. 155 parágrafo único da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a Escala de Plantão para os servidores do Cargo de Encanador do DEMAE - Departamento de Água e Esgoto de Água Boa.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto entende-se por serviço de plantão, aquele que o servidor, vinculado ao regime de plantão, fica à disposição do DEMAE no âmbito da repartição e fora do seu horário regular de trabalho, mediante registro ponto.

Parágrafo Único: o serviço de plantão não impede a convocação extraordinária de demais servidores para prestação de serviços necessários.

Art. 3º - Os servidores relacionados (*encanador*) na Escala de Plantão mensal, perceberão o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu salário base a ser incorporado na folha de pagamento, como "*Plantão-DEMAE*".

Art. 4º - É vedado o pagamento de "*Plantão*" ao servidor ocupante do cargo em comissão ou em exercício de função de confiança e que receba função gratificada para tanto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando o Decreto Municipal nº 4189, de 06 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 531/2016 em reunião ordinária do dia 16 de janeiro de 2024, sendo lavrado em ata de nº 001 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A prestação de Contas Co- Financiamento dos Recursos Governo Federal, proveniente dos gastos no exercício de 2022.

.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 16 de janeiro de 2024.

Gilvan Luis J. da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia o fiscal de contrato para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, as disposições previstas nos art. 117 e 140, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor(a) **para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, aditivos e atas de registros de preços, bem como realizar o recebimento de materiais, bens e serviços** adquiridos por esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024, assim:

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Kênia França Teixeira de Rezende, matrícula nº 74, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodos objetos contratuais ou registrados em atas de registros de preços quando da sua execução e/ou entrega, bem como ser a responsável pelo recebimento de materiais, bens ou serviços disponibilizados/entregues quando não houver celebração de contrato ou ata de registro de preços, sendo substituída em suas ausências ou impedimentos pela servidora **Fernanda Walesca Costa Couto**, matrícula nº 75.

Art. 2 º - Quando não houver necessidade de emissão de Relatório de Fiscalização, o documento fiscal do prestador de serviços deverá conter a declaração do servidor público atestando o recebimento. Exemplo de atestado:

Art. 3 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo e informando aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas e convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos da lei;

.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e recebimento de mercadorias/compras, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4 º - As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas nos moldes do Decreto Legislativo nº. 001/2023, que regulamenta, sem limitar, as funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 5º - O Fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para previr riscos na execução contratual.

Art. 6 º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.